



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 00752/19

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Karla Michele Vitorino Maia

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00142/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 07 de outubro de 2019 pela Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, Sra. Karla Michele Vitorino Maia.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 2.382, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, em síntese, que o fato de estar doente, sem poder comparecer ao trabalho, impossibilita a apresentação de sua contestação no termo inicialmente fixado.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela Sra. Karla Michele Vitorino Maia pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 08 de outubro de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 8 de Outubro de 2019 às 10:25



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**
RELATOR